



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1042/96 DE 18 DE JANEIRO DE 1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU PROFESSORA MARIA FERREIRA SONNEWEND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato autorizada a proceder serviços necessários a reforma e manutenção da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Professora Maria Ferreira Sonnewend.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de Janeiro de 1996.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por Editais. Data Supra.


MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO